Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 803 DE 28 DE MARÇO DE 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica concedido a pensão mensal de Cr$. 790,29 (Setecentos e noventa cruzeiros e vinte e nove centavos), à senhora DHALIA SAAVEDRA LEAL, viúva do ex-funcionário desta Prefeitura, ALVARO MARTINS LEAL, falecido a 31 de março de 1976.

Art. 2º) - O pagamento da pensão acima mencionada neste exercício ocorrerá a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho
2022.1582 4952.04

Elemento de Despesa
3000 - Despesas Correntes
3200 - Transferências Correntes
3250 - Transferências a Pessoas
3252 - Pensionistas

Art. 3º) - A pensão de que trata o artigo 1º (primeiro) será concedida a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1979.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigôr, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em 03 de abril de 1979.

Manoel Guilherme Barbosa
- Prefeito Municipal -